



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Requer informações do Poder Executivo com relação aos descontos aos profissionais da Secretaria Municipal da Educação referente à faltas por Atestado Médico de COVID

Considerando que no Estatuto do Magistério as faltas por Atestado Médico de doenças infectocontagiosas não gera perda nos vencimentos e nenhum prejuízo;

Considerando que no caso de Atestado Médico por COVID, o mesmo tem causado prejuízos aos profissionais da Secretaria Municipal da Educação na contagem de pontos, pois é lançado como licença médica e não como doença infectocontagiosas;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta à Secretaria Municipal da Educação, as seguintes informações:

- a) Qual o motivo dos Atestados Médicos por COVID dos profissionais da Secretaria Municipal da Educação não estarem sendo considerados como doença infectocontagiosa?
- b) Existe a possibilidade desta questão ser revista para que os referidos profissionais não continuem tendo prejuízos em seus prontuários?

SALA DAS SESSÕES, em 23 de novembro de 2022.

VIVIANE DEL MASSA
Vereadora - PP